

PROCESSO Nº	506/2024
PREGÃO ELETRÔNICO	019/2024
INICIO E FIM DE RECOLHIMENTO DE PROPOSTAS	19/08/2024– 14:00h a 29/08/ 2024 – 13:00h
DATA E HORA REALIZAÇÃO	29/08/2024 de 2024 14:00h
TIPO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO DO CERTAME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃOS	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
TIPO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item.
EDITAL	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico https://acessoainformacao.damianopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt sem qualquer custo para obtenção.
Email:	compraslicitadam@gmail.com



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

PROCESSO: 506/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante em ruas e avenidas do município.

O Município de Damianópolis, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, tornam público, para conhecimento dos interessados, que, às **14 h 00minh do dia 29 de agosto de 2024**, em sua sede, sito a Avenida Goiás, nº 139, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação, a versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico https://acessoainformacao.damianopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e sistema BLL Compras.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através do sistema BLL Compras, devendo ser encaminhada cópia para o e-mail para o endereço eletrônico: compraslicitadam@gmail.com em horário comercial das 07:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nomedo representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.



Município de Damianópolis publicará no sistema **BLL Compras**, bem como em sua página eletrônica <https://damianopolis.go.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante em ruas e avenidas do município.**

1.1. VALOR REFERENCIAL.

1.2. O valor do presente estará anexo através de planilha orçamentária confeccionada pela engenharia do município que será disponibilizado no site do município.

1.3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, bem como estiverem previamente credenciadas no Sistema do portal de compras no sítio: **www.bllcompras.com**.

1.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Damianópolis responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2.3 Vedações: Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o município de Damianópolis - GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.5 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

1.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

1.2.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas Da União do Estado ou dos municípios;

1.2.8 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

2 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1 validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

2.2 Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

2.3 Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

2.4 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.



2.1. A licitante deverá juntar também os documentos de habilitação exigidos neste Edital, e cadastrar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

2.1.1. A licitante deverá consignar o valor total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.2. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

2.1.3. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da planilha orçamentária ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.1.6. As planilhas orçamentárias ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.1.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.1.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



2.1.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

2.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

2.1.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:

3.1.8. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

3.1.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.1.10 Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;

3.1.11 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

3.1.12 Os atestados de capacidade técnica em nome do responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.



3.1.13 Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico-Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que, as empresas precisam ter um técnico que componha o quadro técnico da empresa com comprovação, pois se trata de exigência relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela.

4 DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.1 Cujas comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

4.2 Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas estas semelhanças, às parcelas de maior relevância e valor significativo, assim discriminadas:

4.3 OBRA DE ENGENHARIA – INFRAESTRUTURA

4.4 PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

4.5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD.



4.5.1 Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

4.5.2 Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

4.5.3 Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

4.5.4 A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5.5 Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

4.5.6 Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

4.5.7 A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

4.5.8 A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.



4.5.9 A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.5.10 **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto mencionado neste Pregão:

4.5.11 De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.

4.5.12 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

4.5.13 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;



4.5.14 Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.5.15 Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

4.5.16 Se a CONTRATANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na sua data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bllcompras.com**.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes visualizarão na tela, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.3.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

PODERÁ SER FIXADO INTERVALO MÍNIMO DE VALORES PARA OS LANCES, CONFORME INFORMADO PELO PREGOEIRO EM SESSÃO.

7.3.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular .



novo lance verbal.

7.3.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reiniciada disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.3.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.3.8 Finalizada a Etapa de lances poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

7.3.9 O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.3.10 Havendo negociação o pregoeiro procederá à aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/202.

7.3.11 Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

7.3.12 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

7.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico



permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **www.bllcompras.com**.

7.3.15 Neste Pregão o modo de disputa adotado está previsto na epígrafe deste edital, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8 . QUANDO FOR NA MODALIDADE ABERTO/FECHADO:

8.2.1 A etapa de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico por até 10 (dez) minutos aleatórios, com o fechamento iminente dos lances.

8.2.2 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

8.2.3 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.

8.2.4 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferta de menor valor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

9 QUANDO FOR NA MODALIDADE ABERTO:

9.2 Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.3 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br e no portal da Transparência do Município de Damianópolis /GO, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.damianopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



10.5 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.7 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.9 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

10.10 Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, na forma definida do Anexo I - Termo de Referência;

10.11 Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o dispositivo anterior, ocasião que será



franqueada a participação das demais licitantes no mesmo certame;

10.12 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.13 As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regule, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

10.14 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos da lei.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1– Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** - Proposta de preços conforme tópico e subitens deste Edital;
- b)** - Documentos de habilitação conforme tópico e subitens deste Edital;
- c)** - Declarações previstas nesse edital

11.2- A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

11.3- As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

11.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e acesso público.



11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**;

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.

12.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processual, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O Pregoeiro acompanhado da Engenheira examinará a proposta e planilha mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Damianópolis /GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Damianópolis /GO.

14.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, bem como:



14.7 Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver;

14.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

14.10 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.12 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.13 Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

14.14 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.15 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.16 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.17 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



14.18 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

a) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

14.19 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.20 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.21 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.22 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.23 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.25 No caso de MPEs que apresentarem a documentação de habilitação com alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro poderá efetuar diligência para verificar se a restrição já foi superada, dando continuidade ao processo, e não superada a restrição aguardará os prazos legais para que a empresa providencie.



14.26 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 PROPOSTA

15.1 A PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

15.2 Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ (Não será aceito somente declaração).

15.3 A Proposta de preço deverá ser conforme o modelo do **ANEXO**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

15.4 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

15.5 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

15.6 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.7 PREÇOS. Os preços incluem todos os Custos que se refiram ao objeto licitado.

15.8 VALIDADE DA PROPOSTA. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.



15.9 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

15.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

15.11 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

15.12 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 CONTEÚDO.

16.2 Os documentos de habilitação serão exigidos, para abertura, apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

17 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de



sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. (somente para comprovação de enquadramento da LC 123/06).

18 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

18.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Comprovação que possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, caso não atenda ou apresente o item c, acima.



18.1.2 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

18.1.2.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo no anexo III.

18.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.2.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

18.2.2 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos na regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

18.2.3 MATRIZ E FILIAIS. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3 ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Estudo Técnico Preliminar

Anexo III- Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV - Modelo de proposta de preço



Anexo V – Minuta do Contrato.

19 RESULTADO DO CERTAME

19.1 RESULTADO. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

A decisão será apresentada no site https://acessoainformacao.damianopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt na data indicada na ata da sessão de abertura.

19.2 A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

19.3 PUBLICAÇÃO. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial municipal esite.

20 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

20.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.1.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.



20.1.3 Os recursos devem ser apresentados via sistema (BLLCOMPRAS), podendo ser encaminhado copia do recurso para o email compraslicitadam@gmail.com.

20.1.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

20.1.5 A interposição do recurso será disponibilizada aos demais licitantes através do sistema BLLCompras , os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

20.1.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

20.1.7 O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

21 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decidido os recursos interpostos, o pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no placar e site do município.

22 CONTRATAÇÃO

22.1 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO** deste Edital.

22.1.1 O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.



22.1.2 Alternativamente, a critério do Município, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento, podendo a assinatura ser digital.

22.2 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

22.3 CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

22.4 CELEBRAÇÃO FRUSTRADA. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido bem como o descumprimento das condições de celebração previstas neste termo caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

23 GARANTIAS

23.1 Não será exigido seguro-garantia nos termos dos artigos 96 a 100 da Lei 14.133/21.



24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

25 SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

26 MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 REMISSÃO AO CONTRATO. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato e ARP, **ANEXO** deste Edital.

27 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

27.1 PRAZO.

27.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo:

27.3 No caso de licitação via BLL compras, fazê-lo no próprio sistema BLL;

27.4 Nos demais casos protocolar a petição na sede da prefeitura, setor de Licitação ou enviar no email compraslicitadam@gmail.com em até três dias antes da data de abertura do certame.



27.5 DECISÃO. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.5.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

27.5.2 As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27.6 ACEITAÇÃO TÁCITA.

27.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 INTERPRETAÇÃO. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 OMISSÕES. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

28.3 PRAZOS. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

28.4 O município se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Damianópolis, aos 19 de agosto de 2024.



GILMAR JOSÉ FERREIRA

Secretaria de Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante em ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO DATA: 12/08/2024 BDI 1: 23,78% BDI 2: 16,12%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO SETOR AEROPORTO E VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO							R\$ 621.649,62
1.1			TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO							238.604,41
1.1.1	GOINFRA-PAV	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m2	6.367,92	0,27	BDI 1	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 2.101,41
1.1.2	GOINFRA-PAV	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3km	764,15	3,81	BDI 1	R\$ 4,72	R\$ 4,62	R\$ 3.606,79
1.1.3	GOINFRA-PAV	44020	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ª CAT. (PAV.URB.)	m3	1.400,94	4,67	BDI 1	R\$ 5,78	R\$ 5,66	R\$ 8.097,45
1.1.4	GOINFRA	41006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3 KM	m3km	3.362,26	2,57	BDI 1	R\$ 3,18	R\$ 3,12	R\$ 10.691,99
1.1.5	GOINFRA-PAV	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m2	6.367,92	3,30	BDI 1	R\$ 4,08	R\$ 4,00	R\$ 25.981,11
1.1.6	GOINFRA-PAV	40300	DESMAIAMENTO, LIMPEZA E EXPURGOS DE JAZIDA	m2	1.120,75	0,34	BDI 1	R\$ 0,42	R\$ 0,41	R\$ 470,72
1.1.7	GOINFRA-PAV	40315	ESCOVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3	1.400,94	4,73	BDI 1	R\$ 5,85	R\$ 5,73	R\$ 8.195,51
1.1.8	SINAPH	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	1.400,94	53,95	BDI 2	R\$ 62,65	R\$ 61,38	R\$ 87.769,04
1.1.9	GOINFRA-PAV	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	11.499,47	3,25	BDI 1	R\$ 4,02	R\$ 3,94	R\$ 46.227,87
1.1.10	SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.400,94	26,16	BDI 1	R\$ 32,38	R\$ 31,73	R\$ 45.362,51
1.2			PAVIMENTAÇÃO TSD							186.889,89
1.2.1	GOINFRA-PAV	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	6.367,92	0,53	BDI 1	R\$ 0,66	R\$ 0,65	R\$ 4.202,83
1.2.2	GOINFRA-PAV	44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BO) (PAV.URB.)	m2	6.367,92	8,60	BDI 1	R\$ 10,65	R\$ 10,43	R\$ 67.818,35
1.2.3	GOINFRA-PAV	44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	Tkm	13,26	2,16	BDI 1	R\$ 3,91	R\$ 3,82	R\$ 52,24
1.2.4	GOINFRA-PAV	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	28,43	312,29	BDI 1	R\$ 386,55	R\$ 378,73	R\$ 10.988,22
1.2.5	GOINFRA-PAV	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	3.748,16	1,43	BDI 1	R\$ 1,77	R\$ 1,73	R\$ 6.634,24
1.2.6	GOINFRA-PAV	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m3km	112,39	3,83	BDI 1	R\$ 4,74	R\$ 4,64	R\$ 532,73
1.2.7	Cotação	1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - ENI COM ICMS DE 17%	T	7,64	3.000,00	BDI 2	R\$ 3.483,60	R\$ 3.483,60	R\$ 26.619,94
1.2.8	Cotação	2	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	T	20,38	3.339,29	BDI 2	R\$ 3.877,68	R\$ 3.799,17	R\$ 79.014,78
1.3			DRENADEM SUPERFICIAL							85.062,70
1.3.1	GOINFRA-PAV	41332	MEIO FIO COM SARIETA - MFC03 (AC/BC)	m	1.601,40	21,34	BDI 1	R\$ 25,41	R\$ 25,88	R\$ 42.282,97
1.3.2	GOINFRA-PAV	41334	MEIO FIO SEM SARIETA - MFC05 (AC/BC)	m	1.601,40	16,67	BDI 1	R\$ 20,63	R\$ 20,21	R\$ 33.036,88
1.3.3	GOINFRA-PAV	42480	CAIXÃO (3 DEMÃOS)	m2	1.169,02	3,26	BDI 1	R\$ 4,04	R\$ 3,96	R\$ 4.722,85
1.4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							7.129,07
1.4.1	Composição	008	SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE	UN	6,00	492,83	BDI 1	R\$ 610,03	R\$ 597,69	R\$ 3.660,18
1.4.2	Composição	010	SINALIZAÇÃO VERTICAL "IDENTIFICAÇÃO DE RUA" COM 2 PLACAS	UN	7,00	313,25	BDI 1	R\$ 387,74	R\$ 379,90	R\$ 2.714,18
1.4.3	GOINFRA-PAV	40914	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRILICA (0,4 mm)	m2	28,62	21,30	BDI 1	R\$ 26,37	R\$ 25,84	R\$ 754,71

Roberto Santos Silva

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO DATA: 12/08/2024 BDI 1: 23,78% BDI 2: 16,12%
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO SETOR AEROPORTO E VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL GERAL DA OBRA										521.549,52

Damianópolis - GO, 12 de Agosto de 2024.

Roberto Santos Silva
Responsável Técnico: Patrícia Souza Silva
CREA: 15.892/D-GO



Breve resumo da Planilha Orçamentária. O documento na íntegra será disponibilizado junto com o edital.

O valor estimado para contratação será de **R\$ 521.549,52 (Quinhentos e vinte um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o projeto em questão, sendo que contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante em ruas e avenidas do município. A contratação de uma empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica do tipo TSD com capa selante em ruas e avenidas do município é justificada por diversos fatores técnicos, econômicos e sociais, conforme descrito:

A pavimentação das ruas e avenidas do município é uma necessidade urgente para a melhoria da infraestrutura urbana. O estado de manipulação de muitas vias gera transtornos diários para os moradores e transeuntes, incluindo dificuldade de mobilidade. Buracos e irregularidades no pavimento dificultam a circulação de veículos e pedestres, podendo causar acidentes e danos materiais. Aumento no tempo de deslocamento: A má qualidade das vias resulta em um trânsito mais lento, aumentando o tempo de deslocamento e afetando a produtividade dos cidadãos. Impacto no comércio local: A infraestrutura deficiente prejudica o comércio e a economia local, pois as condições arruinam as vias e desestimulam a circulação de pessoas e mercadorias. Além de contribuir para o bem-estar da população e para a segurança no trânsito, essa medida proporciona um desenvolvimento urbano sustentável, com impacto direto na economia e na qualidade de vida local.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares:



4.2 Assinar o contrato.

4.3 Entregar o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação da secretaria, no prazo estabelecido no **Cronograma Físico- Financeiro** que será disponibilizado junto a este Termo de referência.

4.4 Entregar o objeto desta licitação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e ainda as **normas definidas pela engenheira**, notadamente neste termo de referência e, bem assim, decorrente do referido certame;

4.5 Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

4.6 Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

4.7 Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

4.8 Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida através de fiscal de contrato representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do



contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 A entrega do serviço objeto desta licitação, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, deverá ser realizada de acordo com o **Cronograma Físico- Financeiro** que será disponibilizado no processo físico e no site do município.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias ou até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração, de acordo com o cronograma de obras.



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

11.1 Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e **normas da engenheira**.

11.1.1 Ser pontual com as solicitações e assumir todas as despesas no tocante à execução deste contrato.

11.1.2 A contratada assume o comparecimento nos dias e horário preestabelecido, pela secretaria solicitante,

11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2.1 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

12.2.2 Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste



termo.

12.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

13 REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço ocorrerá de acordo com o **Cronograma Físico- Financeiro** que será disponibilizado junto a este Termo de referência, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Legislação vigente.

15 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, nos termos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Karine Pereira da Silva.

16 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Damianópolis, aos 19 de agosto de 2024.

Gilmar José Ferreira
Secretário de Infraestrutura



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações que visem ao fomento e ao desenvolvimento de gestão e supervisão, além de elaborar planos estratégicos de longo prazo para o desenvolvimento de sua secretaria, bem como gerir e divulgar sobre os recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis para garantir o funcionamento adequado das instituições. Competindo-lhes:

1.2 Supervisionar o cumprimento das leis, regulamentos e padrões legais de divulgação estabelecidos, garantindo a qualidade e a equidade, além de gerir e cuidar da manutenção e conservação das vias públicas e do espaço urbano.

1.3 Justifica-se o projeto em questão, A pavimentação das ruas e avenidas do município é uma necessidade urgente para a melhoria da infraestrutura urbana. O estado de manipulação de muitas vias gera transtornos diários para os moradores e transeuntes, incluindo dificuldade de mobilidade. Buracos e irregularidades no pavimento dificultam a circulação de veículos e pedestres, podendo causar acidentes e danos materiais. Aumento no tempo de deslocamento: A má qualidade das vias resulta em um trânsito mais lento, aumentando o tempo de deslocamento e afetando a produtividade dos cidadãos. Impacto no comércio local: A infraestrutura deficiente prejudica o comércio e a economia local, pois as condições arruinam as vias e desestimulam a circulação de pessoas e mercadorias. Além de contribuir para o bem-estar da população e para a segurança no trânsito, essa medida proporciona um desenvolvimento urbano sustentável, com impacto direto na economia e na qualidade de vida local.



1.4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.5 Não se aplica/Plano de Contratações Anual não elaborado.

1.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
Subcontratação.

1.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.10 O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.11 Para a quantificação dos itens que irão compor o presente contrato foi considerada a Planilha Orçamentária emitida pela engenheira contratada do município, que assina este estudo.

1.12 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

1.13 De acordo com o objetivo do presente estudo, qual seja contratação de empresa para execução de serviços de Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante em ruas e avenidas do município, sendo assim, foi realizada pesquisa de



preço pela equipe de engenharia, qual sejam: Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro.

1.14 Dentre os procedimentos administrativos legalmente possíveis, entende-se que o Pregão Eletrônico, é o que possibilita o atendimento de forma mais rápida e efetiva às necessidades desta secretaria, como a previsão contida no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de agilizar e facilitar a contratação de serviços.

1.15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

1.16 A estimativa de valores da contratação está demonstra na tabela abaixo:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO DATA: 12/08/2024
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO SETOR AEROPORTO E VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO

BDI 1: 23,78%

BDI 2: 16,12%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)
1.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO							R\$ 621.649,52
1.1			TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO							238.604,41
1.1.1	GOINFRA-PAV	44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	m2	6.367,92	0,27	BDI 1	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 2.101,41
1.1.2	GOINFRA-PAV	44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3km	764,15	3,81	BDI 1	R\$ 4,72	R\$ 4,62	R\$ 3.606,79
1.1.3	GOINFRA-PAV	44020	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1/2" (PAV.URB.)	m3	1.400,94	4,67	BDI 1	R\$ 5,78	R\$ 5,66	R\$ 8.097,45
1.1.4	GOINFRA	41005	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m3km	3.362,26	2,57	BDI 1	R\$ 3,19	R\$ 3,12	R\$ 10.691,99
1.1.5	GOINFRA-PAV	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m2	6.367,92	3,30	BDI 1	R\$ 4,08	R\$ 4,00	R\$ 25.981,11
1.1.6	GOINFRA-PAV	40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURSO DE JAZIDA	m2	1.120,75	0,34	BDI 1	R\$ 0,42	R\$ 0,41	R\$ 470,72
1.1.7	GOINFRA-PAV	40315	ESCOVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3	1.400,94	4,73	BDI 1	R\$ 5,85	R\$ 5,73	R\$ 8.195,51
1.1.8	SINAPHI	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	1.400,94	53,95	BDI 2	R\$ 62,65	R\$ 61,38	R\$ 87.769,04
1.1.9	GOINFRA-PAV	44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	11.499,47	3,25	BDI 1	R\$ 4,02	R\$ 3,94	R\$ 46.227,87
1.1.10	SINAPI	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMÉTRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	M3	1.400,94	26,16	BDI 1	R\$ 32,38	R\$ 31,73	R\$ 45.362,51
1.2			PAVIMENTAÇÃO TSD							186.883,39
1.2.1	GOINFRA-PAV	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	6.367,92	0,53	BDI 1	R\$ 0,66	R\$ 0,65	R\$ 4.202,83
1.2.2	GOINFRA-PAV	44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC) (PAV.URB.)	m2	6.367,92	6,60	BDI 1	R\$ 10,65	R\$ 10,43	R\$ 67.818,35
1.2.3	GOINFRA-PAV	44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	TKM	13,36	3,16	BDI 1	R\$ 3,91	R\$ 3,83	R\$ 52,24
1.2.4	GOINFRA-PAV	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	T	28,43	312,29	BDI 1	R\$ 386,55	R\$ 379,73	R\$ 10.988,22
1.2.5	GOINFRA-PAV	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	3.748,16	1,43	BDI 1	R\$ 1,77	R\$ 1,73	R\$ 6.534,24
1.2.6	GOINFRA-PAV	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m3km	112,39	3,83	BDI 1	R\$ 4,74	R\$ 4,64	R\$ 532,73
1.2.7	Cotação	1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI COM ICMS DE 17%	T	7,64	3.000,00	BDI 2	R\$ 3.483,60	R\$ 3.483,60	R\$ 26.619,94
1.2.8	Cotação	2	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	T	20,38	3.339,29	BDI 2	R\$ 3.877,58	R\$ 3.795,17	R\$ 79.014,78
1.3			DRENAGEM SUPERFICIAL							80.062,70
1.3.1	GOINFRA-PAV	41332	MEIO FIO COM SARIETA - MFC03 (AC/BC)	m	1.601,40	21,34	BDI 1	R\$ 26,41	R\$ 25,88	R\$ 42.292,97
1.3.2	GOINFRA-PAV	41334	MEIO FIO SEM SARIETA - MFC05 (AC/BC)	m	1.601,40	16,67	BDI 1	R\$ 20,63	R\$ 20,21	R\$ 33.036,88
1.3.3	GOINFRA-PAV	42480	CAIXÃO (3 DEMÓS)	m2	1.169,02	3,26	BDI 1	R\$ 4,04	R\$ 3,96	R\$ 4.722,85
1.4			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							7.128,67
1.4.1	Composição	008	SINALIZAÇÃO VERTICAL PARE	UN	6,00	492,83	BDI 1	R\$ 610,03	R\$ 597,69	R\$ 3.660,18
1.4.2	Composição	010	SINALIZAÇÃO VERTICAL "IDENTIFICAÇÃO DE RUA" COM 2 PLACAS	UN	7,00	313,25	BDI 1	R\$ 387,74	R\$ 379,90	R\$ 2.714,18
1.4.3	GOINFRA-PAV	40914	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,4 mm)	m2	28,62	21,30	BDI 1	R\$ 26,37	R\$ 25,84	R\$ 754,71

Assinatura

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO DATA: 12/08/2024
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO SETOR AEROPORTO E VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO

BDI 1: 23,78%

BDI 2: 16,12%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Unitário (com BDI) (R\$)	Prego Total (R\$)
TOTAL GERAL DA OBRA										521.549,52

Damianópolis - GO, 12 de Agosto de 2024.

Assinatura
Responsável Técnico: Patrícia Souza Silva
CREA: 15.892/D-GO



1.17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

1.18 Importante destacar que esse sistema é um meio formal para a administração pública contratar. Assim, diminuem-se os riscos de comprar sem necessidade, há redução dos processos de licitação, otimizando tempo e investimentos, além de possibilitar a compra imediata, quando necessário.

1.19 O prazo de entrega do serviço será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da expedição da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

1.20 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

1.21 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.22 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo a regra de parcelamento do objeto, nos seguintes termos:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte atendimento aos princípios: do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como visto, o não parcelamento do objeto é exceção. Sobre o tema, cabe citar a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

1.23 . Entendemos haver necessidade de parcelamento da solução para garantir, na licitação, a competitividade entre empresas, a economia de escala na aquisição e para dar cumprimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do parcelamento.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)



- 1.24 A indicação da contratação via Pregão Eletrônico, mostrou-se a opção mais econômica, eficaz e eficiente, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia.
- 1.25 Dessa forma, pretende-se evitar problemas com a contratação dos serviços, já que o vencedor da licitação estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade do referido contrato, havendo melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis no Município de Damianópolis-GO.
- 1.26 Pretende-se, com a contratação em apreço, obter os seguintes resultados:
- a) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
 - b) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;
 - c) Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;
 - d) Garantir o fornecimento dos serviços com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
 - e) Economicidade;
 - f) Dinamismo em relação à execução contratual;
 - g) Rapidez no atendimento às demandas;
 - h) Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema;
 - i) Melhoria na qualidade dos serviços ofertados, devido à expertise da contratada;
 - j) Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

- 1.27 Não há necessidade de adequação do ambiente da Secretaria de Infraestrutura.
- 1.28 No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das



obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

1.29 É indispensável que os fiscais, gestores do contrato e engenheiros sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- k) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

1.30 Assim, diante dos esclarecimentos supramencionados, constatamos que não há necessidade de providências a serem adotadas pela Secretaria de Infraestrutura, uma vez que tal órgão é dotado de estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplam os procedimentos



referentes à contratação sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.31 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

1.32 Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

1.33 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

1.34 A aquisição dos serviços descritos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não nos parece ser crítica no que diz respeito à geração de impactos ambientais. Apesar desta característica, algumas medidas de tratamento ou mitigação de danos ambientais, devem ser seguidas no procedimento de contratação e também durante a execução contratual.

1.35 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental e social, observando especialmente as diretrizes abaixo:

- a) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- b) Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- c) A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

1.36 Com base nos estudos ora apresentados o planejamento da contratação declara ser viável para a contratação de empresa para execução de serviços de reformas, ampliação da quadra poliesportiva da zona urbana do município de Damianópolis -GO.



1.37 O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão contratual.

Damianópolis, aos 19 de agosto de 2024.

GILMAR JOSÉ FERREIRA

Secretário de Infraestrutura

PATRÍCIA SOUZA SILVA

Eng. Responsável

CREA:15.892/D-GO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Damianópolis, GO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2024

Pelo presente instrumento, a empresa xxx, CNPJ nº xxx, com sede na xxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

() salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)xxx, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº xxx, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 9) – Declaro que:
- a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, e;
- b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º.
- c) Compromete-se a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



d) Sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° etodos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome legível/Cargo



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2024

Ao pregoeiro,

Proposta de que faz a empresa: _____,
inscritano CNPJ nº_____, e estabelecida no (a) _____,
emconformidade com presente .

Segue abaixo os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do presente certame,
para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I –
DESCRIPTIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITE M	DESCRIÇÕES	MARCA	UNI D	QT D	Valor Unitári o	Valor Glob al

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem
plenamente todas as especificações constantes dos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico
em Epigrafe.

DADOS DA EMPRESA:



Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Endereço: _____
_____. Fone: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome legível/Cargo



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

**CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA DE XX, E A EMPRESA XX.**

O Município de XX, por intermédio da secretaria de XX, com sede no (a) endereço XX inscrito (a) no CNPJ sob o nº xx, neste ato representado(a) pelo(a) (gestor), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa xx., inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx, sediado(a) no endereço xx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por xx (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

02 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.38 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.39 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UNI D	QT D	Valor Unitári o	Valor Glob al



--	--	--	--	--	--	--

1.40

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

03 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.41 O prazo de vigência da contratação será de xx/xx/xx até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.42 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.43 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.44 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

04 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.45 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do pregão nº xx.

05 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.46 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



06 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.47 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 1.48 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.49 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.50

07 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.51 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

08 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.52 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.53 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.54 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.55 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 1.56 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.57 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.58 O reajuste será realizado por apostilamento.

09 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.59** São obrigações do Contratante:
- 1.60 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.61 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.62 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.63 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.64 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.65 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.66 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.67** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.68 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 1.69 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



1.70 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.71 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.72 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.73 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.74 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.75 O contratado deverá entregar ao setor responsável pelo pagamento do contrato a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 1.76 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.77 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.78 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.79 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.80** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.81 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.82 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.83 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.84 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.85 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.86 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.87

1.88 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0.5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

1.89 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



1.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.90 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.91 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.92 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.93 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.94 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.95 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.96 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.97 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.98 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.11.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.99 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.1.12. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.14. Indenizações e multas.

1.100 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.101 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.102 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.103 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1.104 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.105 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.106 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.107 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 1.108 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do primeiro ato até o último, no tocante a este processo, independentemente



de declaração ou de aceitação expressa.

1.109

19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.110 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.111

1.112

1.113

1.114 [Local], [dia] de [mês] de [ano].

1.115

1.116

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME E CPF

2- NOME E CPF